



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**LEI Nº 1.790, de 06 de maio de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE QUADRO  
DE GRATIFICAÇÕES PARA OS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e de acordo com o art. 53, inciso VI da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o quadro de gratificações para o exercício das funções abaixo especificadas:

<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
GF-I	Responsável pelo Patrimônio.	50%
GF-II	Responsável pelo Setor de Emissão de Empenhos. Responsável pelo Setor de Transporte Escolar	50%
GF-III	Responsável pelo Setor Licitações e Contratos - Licitacon.	50%
GF-IV	Responsável pela Folha de Pagamento, Rais, Dirf, E-social, Informações Complementares da Folha(PAD) , SIAPES, SEFIP/GFIP.	70%

**Art. 2º** - AS Gratificações GF-I, GF-II, GF-III e GF-IV, criadas nesta Lei Municipal, corresponderão a **50% e 70%** sobre o padrão básico do vencimento de cada servidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000*

*e-mail: adm.amaral@hotmail.com*

**Art. 3º** - Farão jus às gratificações acima estabelecidas os servidores efetivos designados por ato formal, para desempenhar, além de suas atribuições normais, as funções decorrentes desta designação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dos efeitos desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2020.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.